



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 81

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2020, publicada no DOU de 17/11/2020, processo administrativo nº 23236.012857/2020-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual aquisição de equipamentos e insumos com a finalidade de atender demandas do *Campus* Palmas e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 11, constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 08.639.717/0001-90 - **Endereço:** 812 SUL - AL 04 - Lote 23 - Quadra 05 - nº 03 - Palmas-Tocantins - **CEP:** 77.023-136 -
Telefone: (63) 3215-5005 - José Leonan Resplandes de Freitas -
CPF: 838.016.771-68 - **Email:** leo@leonsistemasconstrutivos.com.br

Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Fechadura completa sistema tubular para porta tipo eucatex com duas chaves. Acompanha 2 chaves Marca: Eucatex	Unidade	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTE

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora e participante é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas.

Item	Campus Araguaína	Campus Araguatins	Campus Avançado Formoso do Araguaia	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Avançado Pedro Afonso	Campus Colinas do Tocantins	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Campus Palmas	Campus Paraíso	Campus Porto Nacional	Reitoria	Total
11	-	10	20	20	40	20	-	20	50	40	10	10	240

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência da Unidade gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. As Unidades participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 07 de dezembro de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

José Leonan Resplandes de Freitas
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **José Leonan Resplandes de Freitas, Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 08/12/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160507** e o código CRC **2E28748E**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.012857/2020-66

SEI nº 1160507



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 1

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 29/2020, publicada no DOU de 17/11/2020, processo administrativo nº 23236.012857/2020-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos, tais como: fornecimento/instalação de divisórias, fornecimento/instalação de forro de gesso/PVC, fornecimento/instalação de vidro laminado e fornecimento/instalação de placas de acrílico, com a finalidade de atender demandas do *Campus Palmas* e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 1,4,8,9 e 10 do Termo de Referência, Anexo do edital de Pregão nº 29/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EVOLVERE ENGENHARIA - EIRELI - **CNPJ:** 24.687.961/0001-84 -
Endereço: QUADRA 104 SUL, AVENIDA SE 05, LOTE 33, SALA 04 - A, PLANO DIRETOR SUL PALMAS-TO - **CEP:** 77.020-018 - **Telefone:** (63) 3571-1792 - GUILHERME SILVA BARBOSA, **CPF** nº 030.485.051- 99 -
Email: contato@evolvere.eng.br

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de divisórias simples em eucatex, composta por: painéis, perfis e peças de fixação. Espessura dos painéis 35 mm (40mm da instalação com acabamento). Perfil aço galvanizado. Cor Branca. Garantia 12 meses	m²	3.300	R\$ 90,50	R\$ 298.650,00
4	Fornecimento e instalação de rodapé de poliestireno (EPS) de 10 cm de altura na cor cinza	Metros	2.250	R\$ 44,00	R\$ 99.000,00
8	Fornecimento e instalação de portas para divisória simples do tipo eucatex 35 mm, com aproximadamente 80 cm de largura e 210 cm de altura, cor branca, incluindo-se acessórios de	Unidade	155	R\$ 279,00	R\$ 43.245,00

	fixação, e fechadura completa para porta de divisória do tipo eucatex com duas chaves				
9	Fornecimento e instalação de forro em drywall, composta por: painéis de gesso acartonado, perfis estruturais, pendurais e peças de fixação. Espessura dos painéis 12,5mm com perfis e guias a cada 60 cm, tirantes fixos e suportes niveladores necessários para a completa instalação. O acabamento será feito com fita de papel, massa Placomassa, e tinta de alta qualidade lavável, antimoho e de cor branco neve.	m²	3.530	R\$ 67,50	R\$ 238.275,00
10	Fornecimento e instalação de Forro de PVC tipo régua(bem como os perfis necessários para instalação. Espessura 7 mm. Cor Branco	m²	3.912	R\$ 40,50	R\$ 158.436,00

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora e participante é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*.

Item	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Araguaatins</i>	<i>Campus Avançado Formoso do Araguaia</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Avançado Pedro Afonso</i>	<i>Campus Colinas do Tocantins</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Paraíso</i>	<i>Campus Porto Nacional</i>	Reitoria	Total
1	-	80	500	500	500	500	-	500	400	250	50	20	3.300
4	-	350	250	100	300	300	150	300	100	150	200	50	2.250
8	-	10	20	20	20	10	-	10	50	10	-	5	155
9	-	-	300	300	1000	500	400	500	250	200	-	80	3.530
10	-	392	300	300	1000	500	420	500	200	200	100	-	3.912

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Em razão da assinatura da ata ocorrer de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 07 de dezembro de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

GUILHERME SILVA BARBOSA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SILVA BARBOSA, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 08/12/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160591** e o código CRC **70136CE7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifo.edu.br — palmas@ifo.edu.br

Referência: Processo nº 23236.012857/2020-66

SEI nº 1160591



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Nº 2

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 29/2020, publicada no DOU de 17/11/2020, processo administrativo nº 23236.012857/2020-66, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de insumos, tais como: fornecimento/instalação de divisórias, fornecimento/instalação de forro de gesso/PVC, fornecimento/instalação de vidro laminado e fornecimento/instalação de placas de acrílico, com a finalidade de atender demandas do *Campus Palmas* e demais Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 2,3,5,6,7 e 12 do Termo de Referência, Anexo do edital de Pregão nº 29/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI -
CNPJ: 33.658.130/0001-75 - **Endereço:** Rua Alvarenga Peixoto, 326 -
VI. Anastácio - São Paulo/SP - Cep - Tel: **CEP:** 05.095-010 - **Telefone:**
(11)-3643-3615 - **MÁRCIO PROENÇA**, **CPF:** 032.051.538-98 -
Email: licitacao@fielcomercio.com.br

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Fornecimento e instalação de divisórias do tipo naval, 35 mm de espessura (40mm com acabamento) com vidros, tipo painel/ vidro/ painel. Vidros tipo liso, transparente, incolor, espessura de 4 mm, com dimensões 1,20m x 1,00m com 1,10m de altura do piso. Perfil aço galvanizado. Cor Branca. Garantia 12 meses. Obedecendo as normas relacionadas: NBR - 11673: Divisórias leves internas moduladas - perfis metálicos; NBR - 11674: Divisórias leves internas moduladas - determinação das dimensões e do desvio do esquadro dos painéis; NBR - 11675: Divisórias leves internas moduladas -	m²	2350	R\$ 125,67	R\$ 295.324,50

	verificação de resistência a impactos Marca/Modelo: Eucatex				
3	Fornecimento e instalação de sistema construtivo Drywall em ambiente interno, parede de gesso acartonado com placas de gesso natural e aditivos, revestidas com 02 lâminas de cartão duplex, ou similar estruturada com perfis (montantes a cada 60 cm e guias) de aço galvanizado, em chapa de 0,50mm de espessura. O acabamento será feito com fita de papel, fita cantoneira, massa Placomassa, e pintura da parede com tinta de alta qualidade lavável cor branco neve. Perfis estruturais de 70 mm. A espessura final da parede divisória será de 90 mm. Cumprindo os requisitos exigidos de instalação da ABNT NBR 15.758:2009 Parte 1, 2 e 3 -Validade da proposta: 60 dias. - Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior Marca/Modelo: Eucatex	m²	3.540	R\$ 90,27	R\$ 319.555,80
5	Fornecimento e instalação de vidro laminado, incolor de espessura de 08mm com fornecimento de perfis necessários para fixação em parede de gesso drywall -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior Marca/Modelo: Eucatex	m²	690	R\$ 571,48	R\$ 394.321,20
6	"Fornecimento e instalação de vidro comum, incolor de espessura de 4 mm com fornecimento de perfis necessários para fixação em parede de gesso drywall -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. Marca/Modelo: Eucatex	m²	600	R\$ 184,59	R\$ 110.754,00
	Fornecimento e instalação de portas para divisória simples do tipo naval, com				

7	35 mm, com aproximadamente 80 cm de largura e 210 cm de altura, cor branca, com visor de vidro liso, transparente e incolor, espessura 4mm, medindo 50 x 70cm, centralizado, a 1,20m do piso, incluindo-se acessórios de fixação, e fechadura completa para porta de divisória do tipo eucatex com duas chaves Referência: Similar ou de melhor qualidade Eucatex. -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. Marca/Modelo: Eucatex	Unidade	170	R\$ 301,69	R\$ 51.287,30
12	Fornecimento e instalação de piso de madeira no auditório central do <i>Campus</i> Palmas do IFTO em régua de cumaru planadas de 15x4,5 em conectores fêmea e macho juntamente com a remoção de piso de madeira existente danificado, e completa preparação da base -Validade da proposta: 60 dias. -Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior.	m²	380	R\$ 389,08	R\$ 147.850,40

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

3.1. A Unidade Administrativa gerenciadora e participante é o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* Palmas.

Item	<i>Campus</i> Araguaína	<i>Campus</i> Araguatins	<i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia	<i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão	<i>Campus</i> Avançado Pedro Afonso	<i>Campus</i> Colinas do Tocantins	<i>Campus</i> Dianópolis	<i>Campus</i> Gurupi	<i>Campus</i> Palmas	<i>Campus</i> Paraíso	<i>Campus</i> Porto Nacional	Reitoria	Total
2	-	40	500	500	500	200	-	200	100	250	50	10	2.350
3	-	580	500	500	500	200	450	200	300	200	50	60	3.540
5	-	45	50	50	50	150	-	150	35	100	50	10	690
6	-	100	50	50	50	100	-	100	50	100	-	-	600
7	-	50	20	20	20	5	-	-	30	10	10	5	170
12	-	-	-	-	-	-	200	40	80	50	10	-	380

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Em razão da assinatura da ata ocorrer de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 07 de dezembro de 2020.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MÁRCIO PROENÇA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO PROENÇA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2020, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 08/12/2020, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160772** e o código CRC **F0A9E344**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP
77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23236.012857/2020-66

SEI nº 1160772